



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 16 de junho de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 243/09 – TJD/RJ

DECISÃO DA “2ª” COMISSAO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Marcelo Juca Barros, presentes os Auditores, Dr. Leandro Rebello Apolinário, Marcello Caveinellas Zorzenon, Dr. Victor Marcelo Aranha, Dra. Raquel Nascimento e o Procurador Dr. Glauber Guadelupe, reuniu-se às 17h15 min do dia 16 de junho de 2009, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, a Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tomando as seguintes deliberações:

01) Aprovada a ata da sessão anterior;

02) Processo: nº 532/09

Denunciado: Silvestre Machado Marvilha (Profute FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Profute FC X Sendas EC

Categoria: 2ª Divisão / Juniores

Data jogo: 25/04/2009

Defesa: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 255 CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

03) Processo: nº 531/09

1º) Denunciado: Douglas Morth Ferreira (Bonsucesso FC)

Tipificação: Art. 252 e 278 do CBJD

2º) Denunciado: Carlos Alberto B. Junior (Bonsucesso FC)

Tipificação: Art. 252 e 278 do CBJD

3º) Denunciado: Lúcio Diogo Bento (preparador físico do Bonsucesso FC)

Tipificação: Art. 187 II e 274 do CBJD

Jogo: AA Portuguesa X Bonsucesso FC

Categoria: 2ª divisão/ Juniores

Data jogo: 23/05/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Villasbôas

Auditor relator: Dr. Marcello Zorzenon

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 252 CBJD e absolvido quanto a imputação do art. 278 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 252 CBJD e absolvido quanto a imputação do art. 278 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 30 (trinta) dias, quanto à imputação do art. 187 II CBJD e absolvido quanto à imputação do art. 274 CBJD.

04) Processo: nº 530/09

Denunciado: Nelson Rodrigues S. Matos (Olaria AC)

Tipificação: Art.250 do CBJD

Jogo: Olaria AC X EC Miguel Couto

Categoria: 2ª Divisão / Juniores

Data jogo: 24/5/09

Representante legal do denunciado: Dr. Paulo Rubens

Auditor relator: Dr. Victor Marcelo

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

05) Processo: nº 529/09

Denunciado: Kevin Luiz Fritz (Campo Grande AC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Campo Grande AC X CA Castelo Branco

Categoria: Juvenil

Data jogo: 24/05/2009

Representante legal do denunciado: ausente

Auditor relator: Dr. Raquel Madruga

Resultado: No mérito por maioria, suspenso o denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD. Voto vencido do Dr. Leandro Apolinário que aplicava a pena de suspensão de 1 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 255 CBJD.

06) Processo: nº 528/09

Denunciado: Guilherme Vicente de Souza (Olaria AC)

Tipificação: Art. 252 do CBJD

Jogo: CF Rio de Janeiro X Olaria AC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 24/05/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Paulo Rubens

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 252 CBJD.

07) Processo: nº 527/09

1) Denunciado: Elton Baia (Boavista SC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

2) Denunciado: Emerson Santana da Silva (Fênix FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Fênix FC X Boavista SC

Categoria: Copa Rio - Profissionais

Data jogo: 20/05/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas (Fênix FC) e

Dra. Luana (Boavista SC)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Auditor relator: Dr. Victor Marcelo

Resultado: No mérito por maioria, suspenso o 1º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Leandro Apolinário que absolia o denunciado.
No mérito por maioria, suspenso o 2º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Leandro Apolinário, que aplicava a pena de suspensão de 1 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 CBJD.

08) Processo: nº 526/09

1)Denunciado: Robson Santana Herdy (AD Cabofriense)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2)Denunciado: Pedro Passos M. da Silva (Bangu AC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

3)Denunciado: Sidiney Fraga N. da Silva (Bangu AC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: Bangu AC X AD Cabofriense

Categoria: Copa Rio - Profissionais

Data jogo: 20/05/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Marcello Zorzenon

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD.

No mérito por maioria, suspenso o 2º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Leandro Apolinário, que aplicava a pena de suspensão de 2 (duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 255 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD.

09) Processo: nº 525/09

1)Denunciado: Leonir Silveira Constanço (Friburguense AC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2)Denunciado: Élan Viana M. de Souza (Friburguense AC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: CFZ do Rio X Friburguense AC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Categoria: Copa Rio de Profissionais

Data jogo: 20/05/2009

Representante legal do denunciado: ausente

Auditor relator: Dra. Raquel Madruga

Resultado: No mérito por maioria, suspenso o 1º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Leandro Apolinário que absolvia.

No mérito por maioria, suspenso o 2º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Leandro Apolinário que absolvia.

10) Processo: nº 524/09

1)Denunciado: Resende FC

Tipificação: Art. 206 do CBJD

2)Denunciado: Jackson Gomes Lourenço (preparador físico do Americano FC)

Tipificação: Art. 187 II CBJD

3)Denunciado: Ruan de Souza Rosário (Americano FC)

Tipificação: Art. 253 CBJD

Jogo: Resende FC X Americano FC

Categoria: Copa Rio de Profissionais

Data jogo: 20/05/2009

Representante legal dos denunciados: Dr. Pedro Villasbôas (Americano FC) e Dra. Anália Chagas (Resende FC)

Auditor relator: Dr. Marcelo Zorzenon

Resultado: Por unanimidade de votos, punida a associação 1º denunciado em R\$ 1.000, 00 (mil reais, por 10 (minutos) de atraso, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 30 (trinta) dias, quanto à imputação do art. 187 II CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 3º denunciado em 3 (três) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 255 CBJD. Voto vencido do Auditor Presidente Dr. Marcelo Jucá que aplicava a pena de suspensão de 120 (cento e vinte) dias, quanto à imputação do art. 253 CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11) Processo: nº 523/09

Denunciado: Wallace Soltinho Maia (Americano FC)

Tipificação: Art. 252 do CBJD

Jogo: Bangu AC X Americano FC

Categoria: 1º Divisão de Juniores

Data jogo: 20/05/2009

Representante legal dos denunciados: Dr. Pedro Villasbôas

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 CBJD.

12) Processo: nº 522/09

Denunciado: Diego Guerra Teixeirão (Friburguense FC)

Tipificação: Art. 252 do CBJD

Jogo: Friburguense AC X Duque de Caxias FC

Categoria: 1ª Divisão / Juniores

Data jogo: 20/04/2009

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dr. Victor Marcelo

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 CBJD.

13) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD. REDUÇÃO DA PENA PELA METADE.

14) O Procurador se manifestou em todos os processos.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

15) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18:10 horas.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2009.

**Marcelo Jucá de Barros
Presidente da Comissão**

**Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária do TJD/RJ**